



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2022/0170.1.02/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO GLOBAL Nº. 2022/0170.0.00/2022 PUBLICADO EM 22/08/2022, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA (15 CRS_REGIONAL) – RONDA ALTA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 22/2000-0067432-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, ARITA BERGMANN, portador da Carteira de Identidade nº. 1002685004, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominado CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.161.894/0001-94, CNES sob o nº. 2235412, com sede na RUA JULIO DE CASTILHOS, nº. 223 – RONDA ALTA/RS, CEP.:99670-000, fone: (54)33641496, neste ato representada por seu/sua PRESIDENTE, MARILEIA ORO, portador da Carteira de Identidade nº. 1078910476, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 978.879.780-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 2022/0170.0.00/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sexta – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar no Contrato nº. 2022/0170.0.00/2022, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

16.1 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por intermédio da Emenda Parlamentar Federal Individual, referido na Portaria GM/MS nº. 590/2023, de 09 de maio de 2023, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) deverá ser aplicado pela CONTRATADA, de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 449 /2023.

16.1.1O incremento temporário autorizado pela Emenda Parlamentar será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº 449/2023".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União					
MAC, FAEC e Incentivos Financeiros					
UO	Recurso	Projeto	Sub-projeto	Natureza	Empenho
95	2756	8065	00019	3	23002871287
Recurso Estadual					
PIES-AST					
UO	Recurso	Projeto	Sub-projeto	Natureza	Empenho
-	-	-	-	-	-

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre,

ARITA BERGMANN

SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO

MARILEIA ORO

PRESIDENTE da/do ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE RONDA ALTA